

colectivo), n.º 34/97.OTBACN, pendente neste Tribunal, contra o arguido Carlos Manuel Rodrigues dos Santos Esteves, filho de Carlos Manuel Bento Rodrigues e de Maria do Carmo Marques dos Santos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Março de 1972, com identificação fiscal n.º 190346949, titular do bilhete de identidade n.º 10174133, com identificação fiscal estrangeira n.º Pb527308a, com domicílio em 1 Melville Road Maidstone Kent Me 15 7 Uy, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de furto simples, previstos e punidos pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 20 de Julho de 1995, de seis crimes de falsificação de documento, previstos e punidos pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 20 de Julho de 1995, de um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 20 de Julho de 1995, e de quatro crimes de burla na forma tentada, previstos e punidos pelo artigo 217.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 20 de Julho de 1995, por despacho de 4 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

11 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Paes de Carvalho*. — A Oficial de Justiça, *Lucília Coelho*.

2.º JUÍZO DE TRIBUNAL DA COMARCA DE ALCOBAÇA

Aviso de contumácia n.º 3407/2005 — AP. — A Dr.ª Maria Goretti Freitas da Cunha, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alcobaca, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 142/99.3TBACB (ex-processo n.º 29/1997, da 1.ª Secção do 2.º Juízo), pendente neste Tribunal, contra o arguido José Dário Fernandes Ferreira, filho de José Ferreira e de Laura de Jesus Fernandes de Sousa, natural de Vila Nova de Famalicão, Vermoim, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Janeiro de 1951, casado (em regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 02774778, com domicílio na Lameira, Vermoim, 4760-000 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 21 de Novembro de 1994, por despacho de 17 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria Goretti Freitas da Cunha*. — O Oficial de Justiça, *Hamilton Pereira*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Aviso de contumácia n.º 3408/2005 — AP. — A Dr.ª Susana Fontinha, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal), n.º 52/02.9GTALQ, pendente neste Tribunal, contra o arguido Abdelmjid Halliqui, filho de Elmoussine Malliovi e de Aouf Elkebira, de nacionalidade marroquina, nascido em 3 de Janeiro de 1962, casado, com domicílio na Rua de Vasco da Gama, 62, 2600-420 Alhandra, por sentença proferida a 11 de Março de 2002, foi o arguido condenado na pena de 90 dias de multa à taxa diária de 2 euros, ou subsidiariamente em 60 dias de prisão, pena acessória de proibição de conduzir veículos motorizados, pelo período de três meses, ainda não transitada em julgado, pela prática de um crime de condução de veículos em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º e artigo 69.º, ambos do Código Penal, praticado em 9 de Março de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Dezembro de 2004, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

26 de Janeiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Susana Fontinha*. — A Oficial de Justiça, *Raquel Matos*.

2.º JUÍZO DE TRIBUNAL DA COMARCA DE ALENQUER

Aviso de contumácia n.º 3409/2005 — AP. — A Dr.ª Belmira Raposo Felgueiras, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 49/01.6GDCTX, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo José dos Santos Vieira, filho de Adão da Silva Vieira e de Lucília Maria dos Santos, natural de Setúbal, São Sebastião, Setúbal, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Outubro de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 9349948, com domicílio na Rua de Zofimo Ramos Luz, lote 3, 3-D, 2900-000 Setúbal, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 30 de Março de 2001, por despacho de 24 de Janeiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado em juízo.

1 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Belmira Raposo Felgueiras*. — A Oficial de Justiça, *Célia Margarida F. F. Veloso*.

Aviso de contumácia n.º 3410/2005 — AP. — A Dr.ª Belmira Raposo Felgueiras, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Alenquer, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 57/95.4TAALQ, pendente neste Tribunal, contra o arguido Paulo Fernando Severino Gomes, filho de Joaquim Vicente Gomes e de Maria Florinda Severino Gomes, nascido em 17 de Dezembro de 1963, casado, com domicílio na Rua de João Nascimento Costa, 9, cave, esquerda, 1250-000 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 30 de Março de 1995, por despacho de 1 de Fevereiro de 2005, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por descriminalização do crime de que vinha acusado.

2 de Fevereiro de 2005. — A Juíza de Direito, *Belmira Raposo Felgueiras*. — A Oficial de Justiça, *Célia Margarida F. F. Veloso*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ALMADA

Aviso de contumácia n.º 3411/2005 — AP. — O Dr. Carlos da Câmara Manuel, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 354/00.9GCALM-A, pendente neste Tribunal, contra o arguido Luís Alberto da Silva Monteiro, filho de Manuel Silva Monteiro e de Corina Augusta Monteiro, natural de Godim, Peso da Régua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Março de 1967, solteiro, com domicílio na Quinta Matosa, 71, 1.º, direito, Sobreda de Caparica, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em Abril de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Outubro de 2004, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à sua apresentação ou detenção, sem prejuízo da realização de actos urgentes, nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Janeiro de 2005. — O Juiz de Direito, *Carlos Câmara Manuel*. — A Oficial de Justiça, *Fernanda Paula Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 3412/2005 — AP. — O Dr. Carlos da Câmara Manuel, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Almada, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 260/00.7GDALM, pendente neste Tribunal, contra o arguido Cecílio Gomes Tavares, filho de Isidro Gomes Tavares e de Alexandra Tavares, nascido em 28 de Março de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 16131242, com domicílio no 2.º Torrão, 343, Trafaria, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade